



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240373  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO ACARÁ, POR  
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ACARA E A EMPRESA JSL COMERCIO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.

O Município de **ACARÁ/PA**, por meio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA , com sede na Travessa São José nº 120, na cidade de Acará - Estado Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.196.548/0001-72 , neste ato representado(a) pelo(a) PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.358.317/0001-04 , sediado(a) na AL N S 7, Belém-PA, CEP 66823-060 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019\_2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011952	ESCOVÃO CABO DE MADEIRA EM PIAÇAVA P/ limpeza pesada	UNIDADE	15,00	13,080	196,20
011995	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LTS reforçado para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 10 unidades, acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de	PACOTE	300,00	3,690	1.107,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Acará**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012032	entrega. PAPEL HIGIÊNICO 30MT FARDO C/ 64UN FARDO cor branco, folha dupla com 30m fardo c/ 64 und acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FARDO	5,00	144,520	722,60
012270	AVENTAL DE PLÁSTICO UNIDADE Em pvc, 120x61cm.	UNIDADE	20,00	23,300	466,00
023755	BALDE PLÁSTICO 20LT UNIDADE balde, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20lts preto, c/tampa.	UNIDADE	60,00	84,530	5.071,80
023770	PÁ P/ LIXO UNIDADE 40CM em material plástico, com cabo curto (pequena), acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	20,00	7,820	156,40
060374	NAFTALINA PACOTE 1kg	PACOTE	50,00	60,600	3.030,00
077509	LIXEIRA DE 50 LITROS COR BRANCA UNIDADE COM PEDAL, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM O FUNDO ARREDONDADO, COM TAMPA PARA FECHAMENTO PARA QUE A MESMA NÃO PERMANEÇA ABERTA, PRODUTO DEVERÁ TER A ALTURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	UNIDADE	5,00	334,840	1.674,20
092117	LIMPA VIDRO UNIDADE	UNIDADE	150,00	5,060	759,00
092118	LUSTRA MOVEIS UNIDADE limpa móveis emulsão aquosa cremosa perfumado p/ superfície em geral (exceto piso) ) composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante  sequestrante, perfume e água embalado em frasco plástico, 500 ml, pacote com 3 unidades, acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	130,00	6,600	858,00
092162	LIXEIRA UNIDADE Plástica, telada, cesto lixo escritório 10 litros kit c/ 06 unidadesacondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	7,00	9,160	64,12
092164	ESFREGÃO VASSOURA UNIDADE balde com espremedor de mop + mop úmido de microfibra, acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	50,00	124,490	6.224,50
092166	FLANELA GRANDE PACOTE em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente	PACOTE	210,00	4,860	1.020,60



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Acará**



40x60cm. pacote com 12 und, acondicionado em embalagens adequadas, com as devidas especificações e informações, contendo o registro do produto no mapa, a data de fabricação, data de validade e o lote. lote com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.

092172	GUARDANAPO DE PANO 48X68CM	UNIDADE	200,00	5,510	1.102,00
092188	PÁ P/ LIXO COM CAIXA COLETORA	UNIDADE	20,00	65,720	1.314,40
	COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 29CMX29CM, CABO LONGO EM MADEIRA, ALTURA ERGONÔMICA APROXIMADA 70CM, COM TRAVA DE FIXAÇÃO ENTRE O CABO E A BASE DA PÁ PARA SUPORTAR O TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS				
092191	DESENTUPIDOR DE VASO	UNIDADE	20,00	15,430	308,60
	UTILIZADO PARA DESOBSTRUIR CANOS OU APARELHOS HIDRÁULICOS. LARGURA: 14 A 15CM PROFUNDIDADES /COMPRIMENTO DO CABO 44 A 50CM				
092192	SABONETE LIQUIDO 1L	UNIDADE	20,00	9,760	195,20
	PARA AS MÃOS (FRASCO DE 1L) COMPOSIÇÃO QUÍMICA-METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/ METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SULFATE, GLYCOL DISTEARATE, PERFUME E ÁGUA. ASPECTO LIQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PREFERENCIALMENTE ERVA DOCE, POSSUIR PH NEUTRO, DENSIDADE MÍNIMA E MÁXIMA APROXIMADA 1.020- 1,050G/CM3 - MÁXIMA APROXIMADA 1,340 A 1,360G/CM3 APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FISPQ. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM NÃO RECICLADA DE 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU FARDOS PLÁSTICOS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.				
092200	LIMPA PISO ANTIDERRAPANTES 1L	UNIDADE	150,00	11,040	1.656,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.926,62

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 28 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução o, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.926,62 vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos do processo licitatório.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

I- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III- **Multa:**

1. Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0505.041220010.2.030 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.252,42



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de ante

15.4 cipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
Prefeitura Municipal de Acará



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de ACARA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACARÁ - PA, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA  
CNPJ(MF) 05.196.548/0001-72  
CONTRATANTE

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA  
CNPJ 37.358.317/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_